



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**  
**CNPJ 06.554.257/0001-71**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047-2019-002-PRG-SRP-SEMUT-CLP**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO COM AJUDANTE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRÂNSITO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE E A EMPRESA MANOEL OZÓRIO LIRA – MEI (MANOEL PEDREIRO), NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRÂNSITO-SEMUT inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.257/0001-71, localizada na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Nº 600, Bairro Nova Corrente, representada nesse ato pelo Secretário Municipal, Sr. Rayffe Ray Lemos Lima, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Corrente - PI.

**CONTRATADA: MANOEL OZÓRIO LIRA – MEI (MANOEL PEDREIRO)**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.661.363/0001-73, sediada na Rua João Pacheco Cavalcante, nº 329, Bairro Centro, Corrente-PI, representada neste ato pelo Sr. Manoel Ozório Lira, CPF nº750.181.603-49.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente ao Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 047/2019, obedecendo a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Decretos Municipais 36/2013 e 37/2013, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto contratação de 50 horas de serviços de Pedreiro com ajudante, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Urbanismo e Trânsito, conforme especificações e quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 047/2019.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

A prestação de serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Pregão presencial sob-regime de registro de preços.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato é a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019 ou até a conclusão da prestação dos serviços objeto deste, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos PRÓPRIOS, no elemento de despesa 339039 – Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$ 933,50 (novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)**, pagos conforme o término dos serviços e apresentação de Nota Fiscal/Fatura da contratada.

<b>DEMANDA DE HORAS DE TRABALHO</b>				
<b>ITENS</b>	<b>PROFISSIONAIS</b>	<b>QUANTIDADE DE HORAS</b>	<b>VALOR DA HORA (R\$)</b>	<b>TOTAL R\$</b>
02	Pedreiro com Ajudante	50	R\$ 18,67	<b>R\$ 933,50</b>

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme a prestação de serviços, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Trânsito-SEMUT.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**  
**CNPJ 06.554.257/0001-71**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias assinam as partes abaixo.

Corrente (PI), 13 de novembro de 2019.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO E TRÂNSITO-SEMUT**  
Rayffe Ray Lemos Lima

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**MANOEL OZÓRIO LIRA – MEI**  
Manoel Ozório Lira

**TESTEMUNHA:** \_\_\_\_\_

**CPF:**

**TESTEMUNHA:** \_\_\_\_\_

**CPF:**